|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 937581/2019 |
| INTERESSADO | R. R. F. LTDA |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE REGISTRO - PJ |
| **DELIBERAÇÃO Nº 103/2020 – CEP-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida por meio de videoconferência, no dia 26 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem inciso VIII do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a empresa R. R. F. LTDA, solicitou aprovação de seu registro junto ao CAU, e que a documentação encontra-se no protocolo n° 937581/2019 do SICCAU;

Considerando a análise e questionamento levantado pela Unidade de Registro de Empresas do CAU/RS, a qual encaminhou a demanda à CEP-CAU/RS para apreciação e deliberação, visto ser uma solicitação de características atípicas.

Considerando o relatório e voto fundamentado elaborado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

1- Pelo indeferimento do registro da empresa da R. R. F. LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.091.093/0001-93, por falta de relação entre o objeto social da empresa – prestação de serviços de rebaixamento de lençol freático – e as atribuições da profissão Arquitetura e Urbanismo, regulamentada por este Conselho.

2- Por encaminhar à Unidade de Registro de Empresas a presente deliberação, a qual deverá dar conhecimento ao interessado.

Porto Alegre – RS, 26 de outubro de 2020

Acompanhado dos votos dos conselheiros, ROBERTO LUIZ DECÓ, HELENICE MACEDO DO COUTO e NOÉ VEGA COTTA DE MELLO, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**

Coordenador da Comissão de Exercício Profissional